

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE EXECUTIVO

Ano XI - Número: MCMLXXXVIII de 11 de Agosto de 2026

DATA: 11/08/2026

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 883632-1142

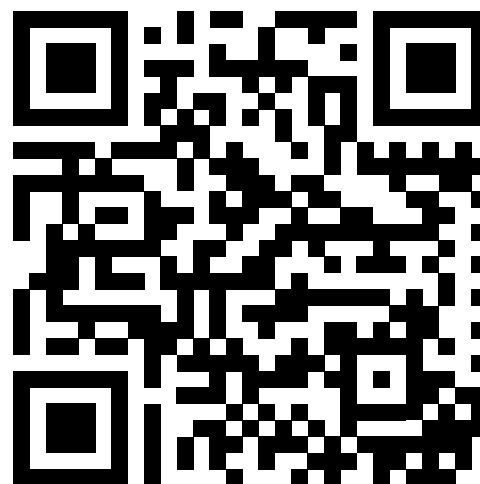
E-mail: dom@vicosa.ce.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA CLÓVIS BEVILÁQUA, Nº 322 - CENTRO - CEP:62.300-000 - VIÇOSA DO CEARÁ-CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará



Assinado eletronicamente por:
Eurico José Carneiro Fontenele Arruda
CPF: ***.194.853-**
IP com nº: 192.168.1.7
www.vicosa.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2028



SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- PORTARIAS: 53/2026 - DISPÕE SOBRE A DESOCUPAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO: 174/2026 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO: 176/2026 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO: 177/2026 - DISPÕE SOBRE OS MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO: 178/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO: 180/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO: 181/2026 - DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, OS DIAS 13/08/2026 E 14/08/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**SECRETARIA DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS -
PORTARIAS: 53/2026****PORTARIA Nº. 053/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026**

“Dispõe sobre a desocupação de imóvel público e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE-SEMAGRI, no uso de suas atribuições legais preconizada no art. 81, I e II da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 505 de 15 de fevereiro de 2008, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal e dá outras Providências:

Considerando o Parecer Jurídico nº 253/2026 que referendou o Relatório Final do Processo Administrativo - PA nº 01/2026-SEMAGRI;

Considerando o Relatório Final do aludido P.A que comprovou da ocupação irregular da Loja nº 70 do Mercado Central Municipal pela Empresa Individual Germana Vieira da Sousa, CNPJ nº 21.729.973/0001-36, sugerindo a adoção das medidas necessárias à retomada do imóvel público, inclusive mediante desocupação compulsória;

Considerando o prazo razoável de 30 (trinta) dias para a desocupação voluntária da Loja nº 70 do Mercado Central Municipal, por trata-se de mera detenção de imóvel público;

Considerando a necessidade de apuração em processo administrativo próprio para aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de qualquer outra sanção administrativa autônoma, caso presentes seus pressupostos legais, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a ocupação irregular da Loja nº 70 do Mercado Central Municipal pela Empresa Individual Germana Vieira da Sousa, CNPJ nº 21.729.973/0001-36.

Art. 2º Estabelecer o prazo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, para a desocupação voluntária e integral da Loja nº 70 do Mercado Central Municipal pela empresa Individual Germana Vieira da Sousa.

Parágrafo único. Vencido o prazo de que trata o *caput* deste artigo sem que haja a desocupação voluntária do imóvel, determinar a sua desocupação compulsória com os meios e recursos legais e administrativos a ela inerentes.

Art. 3º Determinar a abertura de Processo Administrativo próprio para eventual aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar ou de qualquer outra sanção administrativa autônoma, caso presentes seus pressupostos legais, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quanto à infração que lhe servir de fundamento.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa do Ceará, 10 de agosto de 2026.

Antônio José Sousa de Moraes
Secretário de Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO: 174/2026**DECRETO Nº 174/2026 DE 29 DE JULHO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR QUE
INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO que, o Servidor peticionário não se encontra em débito com a Fazenda Pública, não carecendo de fiador;



CONSIDERANDO que a exoneração a pedido de Servidor adimplente com a Fazenda Pública, não carecendo de concessão;

CONSIDERANDO a regularidade do processo, no qual constam as peças informativas e anexo o competente parecer conclusivo da Procuradoria Jurídica, favorável a homologação do pedido da peticionária;

DECRETA:

Art. 1º Fica atendido o pedido de Exoneração da servidora, **CLEUDIANE FONTENELE DA COSTA CPF Nº ***.486.513-**** ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - lotada na Secretaria Municipal de Educação declarada exonerada para todos os efeitos a partir de **22 de julho de 2026**, sem direito, a qualquer tempo, judicial ou extrajudicial, a indenização de qualquer natureza.

Art. 2º Determina ao Diretor Geral do Departamento de Recursos Humanos, que providencie os assentamentos na Ficha Funcional do Servidor exonerado, certificando-o seu tempo de contribuição e que não há nenhum procedimento em andamento que impeça sua Exoneração.

Parágrafo Único. Sejam efetuados os cálculos dos vencimentos mensais, férias e gratificação natalina a que tem direito, remetendo-se o processo para pagamento e comunicado ao Seguro Social sobre o fato através de competente documento previdenciário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 29 DE JULHO DE 2026.

EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO: 176/2026

DECRETO Nº 176/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais, etc;

CONSIDERANDO que, o Servidor peticionário não se encontra em débito com a Fazenda Pública, não carecendo de fiador;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido de Servidor adimplente com a Fazenda Pública, não carecendo de concessão;

CONSIDERANDO a regularidade do processo, no qual constam as peças informativas e anexo o competente parecer conclusivo da Procuradoria Jurídica, favorável a homologação do pedido da peticionária;

DECRETA:

Art. 1º Fica atendido o pedido de Exoneração da servidora, **PATRICIA DIAS DE ARAÚJO CPF Nº ***.244.293-**** ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - lotada na Secretaria Municipal de Saúde declarada exonerada para todos os efeitos a partir de **27 de julho de 2026**, sem direito, a qualquer tempo, judicial ou extrajudicial, a indenização de qualquer natureza.

Art. 2º Determina ao Diretor Geral do Departamento de Recursos Humanos, que providencie os assentamentos na Ficha Funcional do Servidor exonerado, certificando-o seu tempo de contribuição e que não há nenhum procedimento em andamento que impeça sua Exoneração.

Parágrafo Único. Sejam efetuados os cálculos dos vencimentos mensais, férias e gratificação natalina a que tem direito, remetendo-se o processo para pagamento e comunicado ao Seguro Social sobre o fato através de competente documento previdenciário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO: 177/2026

DECRETO Nº 177/2026 DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE OS MEMBROS ELEITOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 301, de 14 de novembro de 1997, 557/2009 e demais legislação correlata.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação das leis educacionais em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o rol dos membros eleitos do Conselho Municipal de Educação exarado no **ofício nº 472/2026** da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º Dou posse aos membros do **Conselho Municipal de Educação – CME**, para mandato de dois (02) anos, sendo permitida a recondução pelo mesmo prazo, a composição:

MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULARES E SUPLENTES – BIÊNIO - 2026 A 2028

MEMBROS DO CONSELHO	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
Elisete Oliveira Ferreira	Presidente	Titular – Secretaria Municipal de Educação
Andréa de Brito Fontenele Rodrigues	Vice -Presidente	Titular – Secretaria Municipal de Educação
Lucilaine Alves da Silva	Secretária	Suplente – Secretaria Municipal de Educação
Valquíria Vasconcelos Moreira Daniel	Membro	Suplente – Secretaria Municipal de Educação
Alana da Silva Pereira	Membro	Titular – Gestora de Escola Municipal
Marli Rodrigues Passos	Membro	Suplente – Gestora de Escola Municipal
Maria Vany Vasconcelos	Membro	Titular – Representante das Escolas Particulares
Ana Moreira Correia Fernandes	Membro	Suplente – Representante das Escolas Particulares
Rogério da Silva Pereira	Membro	Titular – CMDCA
Ruth Pereira Claudino	Membro	Suplente – CMDCA
Maria José Muniz de Araújo	Membro	Titular – Representante de Alunos
Maria Zuleide Rodrigues de Carvalho	Membro	Suplente – Representante de Alunos
Ana Maria Fernandes Pinheiro Soares Moreira	Membro	Titular – Representante de Pais
Francinete Araújo da Silva	Membro	Suplente – Representante de Pais
Imelda Frota Machado	Membro	Titular – Sindicato dos Servidores
Antônio José Silva dos Santos	Membro	Suplente – Sindicato dos Servidores
Silmara Maria Oliveira dos Santos	Membro	Titular – Poder Executivo
Francisca Natalina de Sousa	Membro	Suplente – Poder Executivo
Aucione Castelo Branco Daniel de Farias	Membro	Titular – Poder Executivo - Saúde
Germana Brito de Miranda	Membro	Suplente – Poder Executivo- Saúde
Marcos Antônio de Sousa Santos	Membro	Titular – Representante Educação Inclusiva
Gheisley Lira Santos Figueira	Membro	Suplente – Representante Educação Inclusiva

Art. 2º Os empossados e suplentes ocuparão, os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretária do Conselho Municipal de Educação – CME e demais cargos, incumbindo-lhes as funções político-administrativas do Conselho,

conforme dispõe a legislação municipal.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO: 178/2026

DECRETO Nº 178/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito de Viçosa do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo inciso XXIV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e, amparado na Lei Municipal Nº 607 de 01 de abril de 2013, alterada pela Lei Municipal Nº 625 de 25 de novembro de 2013, alterada pela Lei Nº 718 de 02 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Nº 822 de 11 de março de 2024 e alterada pela Lei Nº 886 de 19 de agosto de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos de provimento em comissão que indica:

Nº	NOME	CPF	CARGO	SECRETARIA
01	Adinaila Felix Muniz	***.508.063-**	Conselheiro Tutelar	Cidadania e Promoção Social
02	Anderson Henrique Silva Ananias	***.233.673-**	Assessor Especifico de Cadastros Sociais	Cidadania e Promoção Social
03	Carla Samila Vieira Madeira	***.895.403-**	Coordenador Específico de UBS	Saúde
04	Daniel Soares Lindoso	***.984.083-**	Auxiliar de Serviços Operacionais	Saúde
05	Daniele Tavares da Rocha	***.114.643-**	Assessor Específico de Controle de Edemias	Saúde
06	Francisco Sérgio Soares Gadelha	***.060.463-**	Coordenador Geral de Assistência à Criança, Jovem, Adolescente e ao Idoso	Cidadania e Promoção Social
07	Jeferson Oliveira dos Santos	***.128.633-**	Assessor Especifico de Orientação Social	Cidadania e Promoção Social
08	João Fontenele Freire Neto	***.921.793-**	Assessor Especifico Oficineiro	Cidadania e Promoção Social
09	Livia Silva Rocha	***.224.133-**	Assessor Específico de Registro de Preços	Administração Geral
10	Neilton Fontenele Correia	***.386.573-**	Assessor Específico de Recursos Hídricos	Agricultura, Extensão Rural e Meio Ambiente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos financeiros a 31 de julho de 2026.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2026.

EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO: 180/2026

DECRETO N.º 180/2026



Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, incisos VI e VII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a instituição do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Viçosa do Ceará, por meio da Lei Municipal n.º 485, de 18 de setembro de 2007, bem como a instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará, por meio da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR(A) pela servidora pública municipal **MARIA OLIVEIRA BRITO**, protocolado junto ao VIÇOSA-PREV, em 18 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que após a organização da documentação necessária e análise do setor competente restaram atendidos os requisitos exigidos para concessão do benefício previdenciário, observadas as exigências determinadas pela legislação federal e municipal pertinente;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do município de Viçosa do Ceará e a legislação previdenciária municipal foram recentemente reformadas em adequação à Emenda Constitucional nº 103/2019, especialmente quanto às regras de concessão dos benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão, por meio da Lei Complementar nº 891, de 21 de outubro de 2025, com entrada em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a manifestação favorável quanto à viabilidade jurídica da concessão do benefício previdenciário requerido, conforme o **Parecer n.º 254/2026** da Procuradoria Geral do Município de Viçosa do Ceará, datado de 07 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO, por fim, que alteração legislativa posteriores não prejudicam situações jurídicas definitivamente constituídas, nem direitos adquiridos, e que o Parecer Jurídico em conjunto com a manifestação do órgão gestor de previdência municipal, reconhece a existência de direito adquirido à aposentadoria requerida, segundo as regras vigente à época em que preenchidos os requisitos de elegibilidade ao benefício.

DECRETA:

Art. 1.º Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE PROFESSOR(A) em favor da servidora **MARIA OLIVEIRA BRITO**, CPF nº xxx.612.163-xx, matrícula funcional nº 6707, admitida no serviço público municipal no cargo efetivo de **Regente Auxiliar I**, conforme registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, atualmente **Professora Classe B**, lotada na Escola de Ensino Fundamental João Paulino pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Viçosa do Ceará.

§ 1º A aposentadoria será concedida com início a partir da data de sua publicação e tendo como fundamento o art. 193, § 2º, Inciso I, alínea "c", da Lei Municipal n.º 485, de 18 de setembro de 2007, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Viçosa do Ceará e arts. 51 e 53 da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Viçosa do Ceará, c/c o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 891 de 21 de outubro de 2025;

§ 2º Os proventos de aposentadoria da servidora serão concedidos de forma **INTEGRAL**, correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo e terá como forma de reajuste a **PARIDADE**, tendo em vista o enquadramento da servidora nos requisitos legais determinados pelo art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c § 2º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e arts. 51 e 53 da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal. O demonstrativo do cálculo dos proventos da aposentadoria da servidora e a respectiva fundamentação legal estão discriminados no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da aposentadoria a que se refere o art. 1º desse Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Fundo de Previdência do Município de Viçosa do Ceará, VIÇOSA-PREV.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, em 10 de agosto de 2026

EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
Prefeito



JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV

DECRETO N.º 180/2026

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição da servidora que indica e dá outras providências.

ANEXO I
(§2º do artigo 1.º)

1. Remuneração do cargo efetivo (abril/2026) **R\$ 3.113,83**
2. Valor dos proventos da aposentadoria **R\$ 3.113,83**
(Três mil, cento e treze reais e oitenta e três centavos), conforme Lei Municipal nº 904/2026, de 24 de fevereiro de 2026.

Fundamentação Legal do Cálculo dos Proventos: Art.6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003, c/c art.2º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005 e arts. 51 e 53 da Lei Municipal n.º 489, de 22 de outubro de 2007, que trata do Regime Próprio de Previdência Social Municipal.

Paço da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, em 10 de agosto de 2026

EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
Prefeito

JOSÉ ELIAS SILVA DE OLIVEIRA
Diretor Executivo do VIÇOSA-PREV

GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - DECRETO: 181/2026

DECRETO Nº 181/2026 DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO, EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, OS DIAS 13/08/2026 E 14/08/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, para os servidores/empregados dos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, o expediente dos **dias 13 e 14 de agosto de 2026**, alusivo a comemoração do aniversário de emancipação política do município de Viçosa do Ceará.



Art. 2º Durante o expediente do ponto facultativo de que trata o artigo anterior serão normalmente assegurados ao público em geral, o funcionamento dos serviços essenciais junto ao Hospital e Maternidade de Viçosa do Ceará, Mercado Público Municipal, Guarda Civil Municipal e na **Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) somente no dia 13 de agosto de 2026**, de relevante interesse público e social além daqueles com prazos inadiáveis de atendimento.

PARAGRAFO ÚNICO: Durante o expediente do ponto facultativo de que trata o Art. 2º referente somente ao dia 13 de agosto de 2026, serão normalmente assegurados ao público em geral, o funcionamento dos serviços essenciais junto a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), com horário de funcionamento das 07:30hs às 13:00hs.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 11 DE AGOSTO DE 2026.

EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO



EQUIPE DE GOVERNO

Eurico Jose Carneiro Fontenele Arruda
Prefeito(a)

Luzanira Gomes da Rocha
Vice-prefeito(a)

Renato Andrade Gurgel Secretário(a) - GAB	Jose Elias Silva de Oliveira Diretor Executivo Executivo - RPPSV
Antonia Rosenilda Olivindo Rodrigues Morais Secretário(a) - SECIPS	Adriano Silva dos Santos Secretário(a) - SEAG
Antonio Jose Sousa de Morais Secretário(a) - SEMAGRI	Eugenio Parceli Sampaio Silveira Secretário(a) - SEDESP
Willia Maria Oliveira de Andrade Secretário(a) - SEDUC	Maviael Bernardo Sales Secretário(a) - SEFIN
Francisco Sebastiao de Miranda Filho Secretário(a) - SELOG	Fatima Cintya Sa Pitombeira da Cunha Secretário(a) - SESA
Gilton Barreto de Castro Secretário(a) - SETUR	Francisco Sergio Carneiro Fontenele Secretário(a) - SEINFRA

